



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Define as competências do Núcleo de Apoio aos Regionais (NAR) e da respectiva Chefia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições lhe conferidas pelo inciso VI, artigo 7º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007;

considerando o disposto na Resolução CFMV nº 1382, de 04 de fevereiro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º As competências do Núcleo de Apoio aos Regionais (NAR) são:

I – coordenar e integrar os programas e ações do CFMV que envolvam os CRMVs;

II – receber, analisar, acompanhar e dar tratamento às sugestões, demandas, necessidades e pedidos de apoio formulados pelos CRMVs ou às sugestões que envolvam os CRMVs e que sejam apresentadas por órgãos do CFMV;

III – sugerir prioridades e propor iniciativas e soluções para o atendimento das necessidades ou aperfeiçoamento da atuação dos CRMVs;

IV – supervisionar a execução das soluções aprovadas e implementadas e monitorar os respectivos resultados.

~~§ 1º Compete à Vice-Presidente do CFMV a coordenação dos trabalhos do NAR.~~

§1º Compete à Vice-Presidência do CFMV a coordenação dos trabalhos do NAR” (NR) ¹

§ 2º A Chefia do NAR será definida em Portaria específica.

~~§ 3º Para desempenho das respectivas competências, o NAR atuará em articulação e com o apoio das demais Unidades que compõem o CFMV.~~

§3º Para o desempenho das suas atribuições, o NAR poderá solicitar o assessoramento, consultoria ou auxílio de profissional capacitado, preferencialmente integrante do Sistema CFMV/CRMVs. (NR) ²

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Art. 3º Cumpra-se dando ciência ao Departamento de Comunicação, que providenciará disponibilização na Intranet e Boletim Informativo interno e atualização do Portal CFMV.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do CFMV - CRMV-SP nº 1012

¹ O § 1º do art. 1º está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 16/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 18/1/2024. Disponível no Portal CFMV. www.cfmv.gov.br

² O § 3º do art. 1º está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 16/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 18/1/2024. Disponível no Portal CFMV. www.cfmv.gov.br